



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**APROVADO**

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 28 / 04 / 2022

1º Secretário

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

*"Dispõe sobre a gratificação específica concedida aos profissionais do magistério que se tratam na Lei 732/2021 e dá outras providencias".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre a gratificação específica concedida aos profissionais do magistério que se tratam na Lei 732/2021 e dá outras providencias".

**Art. 1º** - Esta Lei equipara o profissional do magistério contratado ao profissional do magistério efetivo a fim de perceber a gratificação disposta artigo 51 da Lei 732/2021-PCCs do Magistério.

**Parágrafo único:** A gratificação concedida neste artigo é estendida ao profissional do magistério contratado que se adequa as imposições contidas no art. 51 e seus parágrafos.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Itaitinga, 04 de abril de 2022.

**EDISIO NOVAIS DE LIMA**  
Vereador **PROF. EDISIO NOVAIS**

**EDINALDO TAVARES XAVIER**  
Vereador **PROF. EDINALDO**



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**APROVADO**

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 28 / 04 / 2022

1º Secretário(a)

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

*"Dispõe sobre a gratificação específica concedida aos profissionais do magistério que se tratam na Lei 732/2021 e dá outras providencias".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre a gratificação específica concedida aos profissionais do magistério que se tratam na Lei 732/2021 e dá outras providencias".

**Art. 1º** - Esta Lei equipara o profissional do magistério contratado ao profissional do magistério efetivo a fim de perceber a gratificação disposta artigo 51 da Lei 732/2021-PCCs do Magistério.

**Parágrafo único:** A gratificação concedida neste artigo é estendida ao profissional do magistério contratado que se adequa as imposições contidas no art. 51 e seus parágrafos.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Itaitinga, 04 de abril de 2022.

**EDISIO NOVAIS DE LIMA**  
Vereador **PROF. EDISIO NOVAIS**

**EDINALDO TAVARES XAVIER**  
Vereador **PROF. EDINALDO**